



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

EDITAL Nº 028/2022 - PREGÃO PRESENCIAL –
OBJETO - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 88.117.726/0001-50, nos termos das Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, através do Prefeito Municipal, Sr. Helton Holz Barreto, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 10 de maio de 2022 às 09:00 horas, na Sala de Pregão, se reunirá o pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

1. DO OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM NUVEM, PARA GESTÃO PÚBLICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA E PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, conforme Termo de Referência - ANEXO I, do presente Edital.

1.1. Todos os itens deverão ser fornecidos em regime de locação de licença de uso, com acesso ilimitado pelos usuários da CONTRATANTE, livres de despesas extras àquelas constantes na proposta de valores, cabendo a licitante arcar com todos os custos extras ou não previstos inerentes a execução do objeto na sua plenitude;

1.2. Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço TOTAL da Solução ofertada (seguir modelo da Proposta de Valores – Anexo II), porém devem ser expressos os valores para cada módulo/área da solução, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, mesmo que na entrega, estes módulos de sistemas sejam fornecidos em estrutura diferente da elencada no referido anexo, e desde que atendidas as funcionalidades e rotinas “objetivo fim” de cada área/sistema;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

1.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às condições editalícias.

1.4. Não poderão participar desta licitação:

1.4.1. Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio; empresas estrangeiras que não funcionem no País.

1.4.2. Servidor ou dirigente do órgão licitante, de acordo com o inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.666/1993.

1.5. É vedada a participação de licitante com mais de uma proposta.

1.6. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para o proponente:

1.7. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos.

1.8. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2. DOS PROCEDIMENTOS INERENTES A CONDUÇÃO DO CERTAME:

2.1. Etapa de Credenciamento:

2.1.1. Nesta etapa, apenas uma pessoa poderá ser credenciada no certame, como Representante Legal da Empresa Proponente, aquela que será responsável por todos os seus atos em nome da empresa e deverá estar apta a atuar em todas as fases do processo, bom como possuir os poderes delegados para tal.

2.2. Etapa Financeira:

2.2.1. Nesta etapa haverá a possibilidade de disputa, através de pronunciamento dos lances na sessão presencial de abertura das propostas, na qual o representante legal da empresa deverá se fazer presente, e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

poderá optar pela disputa ou não da fase financeira.

2.3. Etapa Documental:

2.3.1. Etapa na qual serão abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e serão analisados os documentos de habilitação da empresa melhor classificada na Etapa Financeira, exigidos neste edital, para fins de comprovação da condição de Habilitação Documental.

2.4. Etapa de Comprovação Prática da Solução:

2.4.1. Etapa na qual a empresa mais bem classificada na etapa Financeira e devidamente habilitada na sua documentação, deverá realizar apresentação de sua solução para a equipe de verificação de atendimento da solução para as demandas da Prefeitura e Câmara Municipal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Representante Legal da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em nome da mesma, no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação com foto.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.4.1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.4.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.4.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

sociedade por ações;

3.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.4.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.4.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.4.2. se representada por procurador, deverá apresentar:

3.4.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou;

3.4.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Anexo II.

3.4.2.3. Cópia do documento de identidade do (s) representante (s) legal (is);

3.4.2.4. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.4.2.5. Registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em ambos os casos (3.4.1 e 3.4.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4.3. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 – Proposta de Valores e nº 02 - Documentação, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
EDITAL Nº 028/2022 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA-RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO
EDITAL Nº 028/2022 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos representantes legais das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Proposta financeira em 01 (uma) via, formulada, preferencialmente em folha timbrada da empresa, devendo conter os seguintes dados: razão social completa e CNPJ da empresa, endereço atualizado, descrição completa dos serviços ofertados, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura, de acordo com o modelo do Anexo II - Proposta de Valores.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

6.2. No preço proposto serão considerados inclusos todos os custos referentes ao pleno cumprimento do objeto, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

que for necessário até a entrega ao Município.

6.3. Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura dos envelopes, conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

6.4. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 6.3. do edital, será considerado como aceito o especificado o prazo exigido.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas iniciais escritas.

7.1.2. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.1.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.1.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.1.5. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 min (hum minuto) para apresentar nova proposta.

7.1.6. Os lances verbais e sucessivos não poderão ser inferiores a 0,5% do menor lance em disputa ou do menor lance próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

7.1.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.1.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.1.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.1.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.1.11. O encerramento da etapa competitiva se dará quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.1.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.1.13. A classificação se dará pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.2.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.2.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do edital;

7.2.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.4. Ocorrendo empate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

7.4.1. Produzidos no país;

7.4.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras e;

7.4.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.5. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 7.4., será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.6. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente, junto ao Setor de Pregão deste Município.

7.7.1. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

8.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.1.1.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

8.1.1.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

8.1.1.5. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

8.1.1.7. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

8.1.1.8. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme modelo do **Anexo III**.

8.1.2. Os documentos constantes dos itens de habilitação, caso exista, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e autenticidade.

8.1.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6., que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos no item 8.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

8.1.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.1.3., a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.1.3.3. O benefício de que trata o item 8.1.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.3., implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.1.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial (ou em órgão equivalente), e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:

$I - \text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo } 1,00$	Onde: AC - Ativo Circulante ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo PC - Passivo Circulante PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo
--	---



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

II - Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo } 1,00$	Onde:	AC - Ativo Circulante PC - Passivo Circulante
III - Liquidez Instantânea: $\frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo } 0,20$	Onde:	AD - Ativo Disponível PC - Passivo Circulante
V - Gerência de Capitais de Terceiros $\frac{PL}{PC+PELP} = \text{índice mínimo } 1,00$	Onde:	PL - Patrimônio Líquido PC - Passivo Circulante PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo
V - Grau de Endividamento: $\frac{PC+PELP}{AT} = \text{índice máximo } 0,51$	Onde:	PC - Passivo Circulante PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo AT - Ativo Total

8.2.1.1. é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

8.2.1.2. As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.;

8.2.2. Apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Declaração de que a solução ofertada atende no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades exigidas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital e que caso vencedora, atenderá na totalidade as funcionalidades em prazo não superior a 30 dias a contar da assinatura do contrato (**Modelo Anexo VI**).

8.1.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de gestão pública em nuvem (datacenter), como indica o objeto desta licitação, em atendimento ao objeto desta, de acordo com os sistemas licitados dentro da solução. Serviços técnicos de IMPLANTAÇÃO (Diagnóstico, Configuração,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

migração de informações e habilitação do sistema para uso), sistema de Gestão de Demandas e serviço técnico de acompanhamento permanente com periodicidade de no mínimo 1 (um) dia por mês.

Observação: Poderá ser apresentado mais de um atestado para compor o conjunto de sistemas e serviços, desde que o conjunto de atestado comprove o total exigido.

8.1.3.3. Apresentar Declaração (**Modelo Anexo VII**) de disponibilidade de estrutura de pessoal técnico para sustentação / manutenção de projeto: apresentar em forma de declaração relação de profissionais de no mínimo (10) dez profissionais, em estrutura Localizada no Rio Grande do Sul, lotados no setor de helpdesk, constando nome, função, ficha-registro, indicando sistema/área que atende e presta suporte. Sistemas/áreas deverão compreender sistema/áreas referentes aos sistemas licitados no escopo deste processo, comprovando assim a capacidade técnico operacional da empresa para atendimento ao escopo do objeto.

8.1.3.4. Apresentar declaração (**Modelo Anexo VIII**) de que possui em seu quadro de funcionários, em estrutura Localizada no Rio Grande do Sul, profissionais que desempenham funções de suporte técnico presencial, com no mínimo 10 profissionais, nome, função, ficha-registro, indicando sistema/área que atende e presta suporte. Relacionados nas seguintes áreas relevantes: Contabilidade, Receitas, Gestão de Pessoal, Licitações e Contratos, Patrimônio, Declaração Eletrônica de ISS/Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Educação e Saúde. Estes profissionais não podem estar relacionados / lotados no setor de Helpdesk, comprovando assim a capacidade técnico operacional em condições de atender o escopo do objeto.

8.1.3.5. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público, comprovando que a proponente possui sistema de Gestão de Demandas para os devidos registros e acompanhamento de todas as solicitações, contendo minimamente às funcionalidades:

8.1.3.5.1. Mecanismo de controle, para que seja possível acompanhar, via Internet, o andamento de uma solicitação, referente aos Sistemas ou Serviços prestados por esta licitante, desde sua abertura até o encerramento;

8.1.3.5.2. Permitir a inclusão por parte do usuário, via Internet (site), de qualquer tipo de solicitação de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

serviço (dúvidas, sugestões, problemas, etc.);

8.1.3.5.3. Permitir o registro e acompanhamento de todos os passos e etapas havidos durante o atendimento da demanda cadastrada, de forma que o usuário possa a qualquer momento, via Internet, verificar o andamento/histórico da sua solicitação;

8.1.3.5.4. Permitir o usuário, ser possível incluir documentos em anexo na demanda cadastrada; Possuir controle de responsáveis do cliente, ou seja, permitir configurar os usuários que irão acompanhar todas as demandas do cliente, pois os outros usuários irão verificar somente as suas demandas, possuir login e senha de acesso, configuráveis pelo usuário; (Apresentar na declaração Link para acesso e comprovação)

8.1.3.6. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão público, comprovando que a proponente oferece e presta serviços de acompanhamento permanente de projeto, desempenhando satisfatoriamente no mínimo as seguintes atividades:

8.1.3.6.1. Atividades planejadas / desenvolvidas;

8.1.3.6.2. Identificação dos processos diagnosticados;

8.1.3.6.3. Identificação de funcionalidades / Rotinas utilizadas – percentualizadas através de análise gráfica;

8.1.3.6.4. Planejamento e execução de melhoria das rotinas;

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.1. DA COMPROVAÇÃO PRÁTICA DA SOLUÇÃO:

9.1.1. A empresa mais bem classificada na etapa Financeira e devidamente habilitada na sua



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

documentação, poderá ser convidada a realizar apresentação de sua solução para a equipe de verificação de atendimento da solução para as demandas da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme o rito a seguir:

9.1.2. Os órgãos participantes desta licitação montarão equipe de avaliação, composta por servidores das áreas de interesse da administração pública para analisar a solução proposta, em demonstração a ser realizada pela empresa mais bem classificada na etapa financeira e devidamente habilitada na etapa de habilitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após a convocação pela equipe de licitação.

9.1.3. Para objetivar a avaliação, poderão ser exigidas apresentações parciais da solução, onde a equipe de avaliação analisará a solução em suas funcionalidades das áreas solicitadas, marcando em “Atende” ou “Não Atende”, e formulando a média ponderada.

9.1.4. A Solução ofertada deverá atender pelo menos a 90% (noventa por cento) das funcionalidades de cada área/software proposto pela proponente, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando- se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço na etapa financeira, que for devidamente habilitada na etapa de habilitação documental e apresentar a solução na etapa de apresentação, com atendimento as condições exigidas, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento da etapa financeira, da etapa de habilitação e da etapa de apresentação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DE CONTRATO:

12.1. Como resultado do presente certame, se originará contrato a ser celebrado entre as partes, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de aditivo contratual.

12.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para, em até 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

12.3. O prazo de que trata o item 12.2. poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelo Servidor ou pessoa designada pela Secretaria solicitante, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. A fiscalização dos serviços entregues será efetuada pela Secretaria solicitante, tendo como responsável o servidor público fiscalizador, determinado em Portaria Municipal. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue no mês subsequente ao da prestação dos serviços e deverá ser atestado o cumprimento pelo fiscal do contrato.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:

14.1.1.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

14.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão:

14.1.2.1. afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

prazo de 2 anos;

14.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):

14.1.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

14.1.4. Quando houver atraso injustificado na entrega dos serviços por culpa da contratada:

14.1.4.1. multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

14.1.5. Quando não corrigir deficiência nos serviços quando solicitado pelo Contratante:

14.1.5.1. será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

14.2. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, sem qualquer forma de reajuste durante a vigência do contrato, via sistema bancário.

15.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995, até o vencimento do contrato primitivo, salvo em condições previstas na legislação vigente e devidamente justificadas.

16.2. Mediante renovação contratual, poderá ser reajustado o valor com aplicação de correção pelo índice IPCA, referente ao período transcorrido.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado o pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico pregaoeletronico@generalcamara.com ou de forma presencial, nesta prefeitura, setor de licitações.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUN	S. FUN	PROG	D	P/A	CAT.DESP	DESPESA	CÓD. DESP
25	4	122	2010	2	240	339039110000	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	2426
42	18	122	2002	2	250	339039110000	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	2481
13	4	122	2010	2	238	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5730
11	4	122	2010	2	237	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5731
32	10	122	2010	2	244	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5734
2	1	31	2015	2	148	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5983
16	12	122	2013	2	239	339039110000	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	7024
27	8	122	2010	2	241	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	7026

17.8. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

17.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

17.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Valores

17.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento Constitucional.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

17.12.4. ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

17.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas

17.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Atendimento as Exigências do TR

17.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Equipe Técnica de Help Desk

17.12.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Equipe Suporte Presencial

17.12.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato Prefeitura Municipal

17.12.10. ANEXO X – Minuta de Contrato Câmara Municipal

General Câmara, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
HELTON HOLZ BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL